



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS” NOS TERMOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Tangará, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o edital de chamamento público destinado ao fomento à execução de ações culturais das “Demais Áreas”, nos termos da lei 195/2022- Lei Paulo Gustavo e nos Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

- a. Seleção e premiação de projetos que tenham por objeto fomentar ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa, de acordo com o inciso I do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- b. Seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Música e Teatro, de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.1.1. Fomento às Atividades da Economia Solidária e Criativa: Seleção e premiação de projetos que tenham por objeto fomentar ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa, de acordo com o inciso I do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ações, produções ou intervenção pública que fomente o artesanato do Município de Tangará.	01 projeto	R\$ 4.897,04	R\$ 4.897,04
TOTAL			R\$ 4.897,04

2.1.2 Fomento à Produções Culturais das demais áreas artísticas e Culturais: Seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização na área cultural da Música e teatro de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MUSICA: Projeto de apresentação musical com duração mínima de 90 minutos, a ser realizada em espaço público, em qualquer gênero musical, com produções autorais e/ou de interpretação.	03 projetos	R\$ 4.897,04	R\$ 14.691,12
TEATRO: Projeto para a realização de um espetáculo teatral, de no mínimo 60 minutos, em evento a ser promovido pelo Município, a ser apresentado em espaço público e de	01 projeto	R\$ 4.897,04	R\$ 4.897,04



MINISTÉRIO DA
CULTURA



forma gratuita.			
TOTAL			R\$ 24.897,20

2.1.3 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, EM NOME DO PROPONENTE, informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

2.1.4 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente, ESPECÍFICA para o recebimento e movimentação do recurso, e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

2.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Município de Tangará, através da Lei Nº 2.680/2023 e da Lei Nº 2.635/2022, com o aporte no valor de R\$ 24.897,04 (vinte quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos) e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1.1 e 2.1.2 deste edital.

2.3 Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

2.3.1 Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- d. Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- e. Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- f. Pessoas com Deficiência - PCD;

2.3.2 O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo VI. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

2.3.3 Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

2.4 Os rendimentos obtidos com os valores depositados na conta bancária criada para o recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo serão distribuídos proporcionalmente para as categorias dos objetos 2.1.1 e 2.1.2.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Tangará, comprovada através de conta de energia, água ou declaração de residência em caso de locação do imóvel.
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Tangará até a data da abertura deste edital.
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Tangará, até a data abertura deste edital.

3.3. É vedada a participação neste edital de:

- a. Integrantes da Comissão de Organização deste edital;
- b. Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e/ou Pareceristas



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- selecionados pela AMARP;
- c. Agentes públicos e políticos com vínculo ativo na administração do Município de Tangará;
 - d. Integrantes da Comissão para Acompanhamento e Deliberações a respeito da Lei Paulo Gustavo.
 - e. Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Tangará ou outro órgão público;
 - f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g. Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - h. Instituições componentes do Sistema “S”;
 - i. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
 - j. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

3.4. Os projetos concorrentes para o item 2.1.1 deverão ser de classificação indicativa ao tema voltado a valorização de aspectos da história, da memória, da identidade e do patrimônio cultural de Tangará, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.5. Os projetos concorrentes para o item 2.1.2 deverão ser de classificação indicativa livre, e não sofrerão nenhuma restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.6. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.7. O proponente poderá se inscrever em mais de um projeto de objetos diferentes, mas tendo mais de um projeto contemplado deverá optar por apenas um dos contemplados para receber recurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 20 de outubro a 27 de novembro de 2023, exclusivamente pelo e-mail leipaulogustavo@tangara.sc.gov.br encaminhando os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b. Arquivo digital ou cópia do RG do Proponente;
- c. Arquivo digital ou cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente;
- d. Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo III deste Edital;
- e. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo IV deste edital;
- f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i. Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- j. Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- k. Descrição da proposta conforme Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b. Arquivo digital ou cópia do documento de identidade (RG) do responsável legal;
- c. Arquivo digital ou cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- d. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- e. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo IV deste edital;
- f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i. Comprovantes de endereço residenciais, ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo III deste Edital;
- j. Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- k. Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b. Arquivo digital ou cópia do documento de identidade (RG) do responsável legal;
- c. Arquivo digital ou cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- d. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- disponível no anexo IV deste edital;
- g. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 - h. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
 - j. Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo III deste Edital;
 - k. Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
 - l. Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Tangará de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.

4.4 O Município de Tangará não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 O Proponente poderá se inscrever somente uma vez para cada proposta. Caso envie duas inscrições com o mesmo objeto será considerada a data mais recente.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A Comissão de Acompanhamento (CA) da LPG será composta pelos membros nomeados através do Decreto nº 090, de 18 de agosto de 2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Acompanhamento.

5.3 Nenhum membro da Comissão de Acompanhamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes.

5.4 À Comissão de Acompanhamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

5.5 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do município de Tangará. Através do link: <https://tangara.sc.gov.br/>



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 As propostas homologadas serão avaliadas por comissão composta por pareceristas selecionados pela AMARP, especialistas com conhecimento notório na área para as linguagens abrangidas pelo edital, residentes em outros municípios e selecionados nos termos do edital de Seleção de Profissionais para Avaliação de Projetos Culturais nº 001/2023/CC AMARP nomeados por Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2:

CRITÉRIOS PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS	PONTUAÇÃO
1. Relevância artística e cultural do projeto	20
2. Contrapartida social do projeto	10
3. Currículos dos participantes do projeto	20
4. Caráter multiplicador do projeto	20
5. Viabilidade de execução do projeto	20
6. Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	10
TOTAL	100

6.4. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.5. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

6.6 As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital Intermunicipal, nº 001/2023/CC/AMARP.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

7.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site do município de Tangará. Através do link: <https://tangara.sc.gov.br/>

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser encaminhado através do e-mail leipaulogustavo@tangara.sc.gov.br .

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8. DO CONTRATO

8.1. Após a divulgação do resultado final, o Município de Tangará, convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no anexo VII deste edital.

8.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente.

8.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Acompanhamento poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

8.5. O município de Tangará, não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

9. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente ESPECÍFICA, para o recebimento e movimentação do recurso, que deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF ou CNPJ do beneficiário e específica para o recebimento e a movimentação do recurso;

9.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso do Município de Tangará.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os projetos premiados nos itens 2.1.1, 2.1.2, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de até 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

10.2 Os proponentes que receberem os recursos deverão apresentar relatório de realização do objeto pactuado.

10.3 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo município de Tangará e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido e aplicação de penalidades.

10.4 Sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

10.5 Caso o proponente não apresente o relatório de realização do objeto pactuado no prazo estabelecido neste Edital ou este seja rejeitado integral ou parcialmente pelo Município de Tangará, ficará sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

10.6. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Tangará e da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012/2023 - LEI PAULO GUSTAVO / MUNICÍPIO DE TANGARÁ”**, e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em:
<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> .

10.7. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento do Município de Tangará devendo ser encaminhadas para o seguinte e-mail leipaulogustavo@tangara.sc.gov.br .

10.8. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o Departamento de Cultura pelo seguinte e-mail leipaulogustavo@tangara.sc.gov.br para acompanhamento e divulgação dos trabalhos contemplados.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Município de Tangará no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme Anexo VIII;

11.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

11.3. As prestações de contas referente aos premiados nos itens 2.1.1, 2.1.2, deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, e o cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto.

11.4 A Comissão de Acompanhamento, caso considere que não foi possível aferir o



MINISTÉRIO DA
CULTURA



cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento das metas, poderá solicitar a apresentação pelo proponente beneficiário de relatório de execução financeira.

11.5 O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I. quando no relatório de execução do objeto entregue a Comissão de Acompanhamento não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- II. quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

11.6 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues a Comissão de Acompanhamento no Departamento de Cultura do Município de Tangará.

11.7 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

12.1 Todos os premiados nas categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, deverão realizar atividades de contrapartidas sociais que contemplem instituições beneficentes, Estudantes de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.

12.2 Os contemplados deverão entregar ao Departamento de Cultura do Município de Tangará a realização da contrapartida social no momento da prestação de contas. A



MINISTÉRIO DA
CULTURA



comprovação deve ser feita através de registros das ações por meio de fotos, vídeos, listas de presenças, relatórios e outros documentos que o proponente considerar necessário.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de receber recursos do Município de Tangará por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

13.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a. Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b. Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c. Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Prefeitura de municipal de Tangará por um período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura de Tangará.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	De 20 de outubro a 27 de novembro.
Período de Análise Documental	28/11 a 29/11
Divulgação das Propostas Inscritas	29 de novembro.
Período Recursal	De 30/11 a 04/12.
Análise dos Recursos	05 a 06 de dezembro.
Resposta dos Recursos	07 de dezembro.
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	07 de dezembro.
Publicação do Resultado das Avaliações	07 de dezembro.
Período Recursal	08/12 a 12/12.
Análise dos Recursos	13 a 14 de dezembro.
Resposta dos Recursos	15 de dezembro.
Homologação do Resultado Final	15 de dezembro.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O município de Tangará por meio do Departamento de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total



MINISTÉRIO DA
CULTURA



responsabilidade dos proponentes.

15.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam o município de Tangará por meio do Departamento de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

15.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

15.5. O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas neste edital. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

15.6. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo município de Tangará por meio do Departamento de Cultura, neste edital.

15.7 O presente edital ficará à disposição dos interessados no site, através do link: <https://tangara.sc.gov.br/>

15.8 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Acompanhamento e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

15.9 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III - Modelo de Declaração de Residência;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo IV - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI - Declaração de Mecanismos De Estímulo;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Relatório de comprovação do objeto contemplado;

Anexo IX - Declaração de representação de Grupo ou Coletivo;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo:

Grupo/Artista:

Data de Nascimento:

Número do RG/CNH/Carteira
de Identidade Profissional:

É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e anexar uma cópia nítida do documento.

Número do CPF:

É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do documento de CPF.

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Número do PIS/PASEP:

É obrigatório informar o número do PIS/PASEP do Proponente a este Edital. A falta deste campo resulta na desclassificação do candidato. Anexe também uma cópia do número PIS/PASEP.

E-mail para contato:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você.

Telefone para contato:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você.

Dados Bancários (*É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do proponente acima citado*):

Banco:

Número da
Agência:

Número da Conta
Corrente:

Número da
Operação:

É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Auto Declaro que sou

(Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Pessoa com deficiência
- Imigrantes, Indígenas ou Caboclos
- Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)
- LGBTQIA+P
- Mulher
- Nenhuma das opções anteriores

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO AUTO DECLARANTE

SOBRE A PROPOSTA

Categoria Artística e Cultural da proposta

(Item 2.1 do presente Edital).

- Seleção e premiação de projetos que tenham por objeto fomentar ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa, através do artesanato.
- Seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização na área cultural da Música e teatro do município de Tangará.

Modalidade da proposta

- Projeto individual**
- Projeto coletivo** (2 a 3 participantes)
- Projeto coletivo** (4 ou mais participantes)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome da proposta:

O que será realizado pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma.

O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Tangará. Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados).

Onde será realizada a proposta? (Informe o local onde será realizado o projeto. Caso sua proposta seja realizada em um local que seja necessário autorização prévia como locais públicos ou privados).

Quando será realizada a proposta? (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo aproximado de duração das mesmas).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Qual será a contribuição sociocultural da proposta? (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural).

Como se dará a divulgação da proposta? (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados).

Qual será a contrapartida da proposta? (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas).

Descrição do item	Justificativa	Unidade	Valor unitário	Quantidade/horas	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Prestação Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Com relação a atividade cultural você exerce:

(Marque apenas uma opção)

Atividade cultural exclusiva

Atividade cultural mista

Há quanto tempo exerce atividade cultural:

(Marque apenas uma opção)

Mais de 5 anos de atividade cultural

De 2 a 5 anos de atividade cultural

Menos de 2 anos de atividade cultural

Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) ou arquivos compactados (.zip ou .rar) de até 5 MB que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta. (Opcional)

Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação. (Opcional. Informe o endereço completo ex.:

<https://www.youtube.com/watch?v=LBrZHoJo0A8>).

Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

Número do CNPJ:

É obrigatório informar o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e anexar uma cópia do comprovante

Endereço do CNPJ:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail para contato:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura terá com você

Telefone para contato:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura terá com você.

Nome Completo do Responsável legal:

Número do RG ou CNH do Responsável legal:

É obrigatório informar o número do seu RG ou CNH e anexar uma cópia nítida do seu documento de RG ou CNH.

Número do CPF do Responsável legal:

É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do seu documento de CPF

E-mail do Responsável legal:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você

Telefone do Responsável legal:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Da-
dos

Bancários (É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do CNPJ acima citado):

Banco:

Número da
Agência:

Número da
Conta Corrente:

Número da
Operação:

É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.

Eu, representante legal do CNPJ, auto declaro que sou

(Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Pessoa com deficiência
- Imigrantes, Indígenas ou Caboclos
- Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)
- LGBTQIA+P
- Mulher
- Nenhuma das opções anteriores

SOBRE A PROPOSTA

Categoria Artística e Cultural da proposta

(Item 2.1 do presente Edital).

- Seleção e premiação de projetos que tenham por objeto fomentar ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa, através do artesanato.
- Seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização na área cultural da Música e teatro do município de Tangará.

Modalidade da proposta

- Projeto individual
- Projeto coletivo (2 a 3 participantes)
- Projeto coletivo (4 ou mais participantes)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome da proposta:

O que será realizado pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma.

O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Tangará. Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados).

Onde será realizada a proposta? (Informe o local onde será realizado o projeto. Caso sua proposta seja realizada em um local que seja necessário autorização prévia como locais públicos ou privados).

Quando será realizada a proposta? (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo aproximado de duração das mesmas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Qual será a contribuição sociocultural da proposta? (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural).

Como se dará a divulgação da proposta? (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados).

Qual será a contrapartida da proposta (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas).

Descrição do item	Justificativa	Unidade	Valor unitário	Quantidade/horas	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Prestação Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Com relação a atividade cultural você exerce:

(Marque apenas uma opção)

Atividade cultural exclusiva

Atividade cultural mista

Há quanto tempo exerce atividade cultural:

(Marque apenas uma opção)

Mais de 5 anos de atividade cultural

De 2 a 5 anos de atividade cultural

Menos de 2 anos de atividade cultural

Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) ou arquivos compactados (.zip ou .rar) de até 5 MB que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta.(Opcional)

Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação.(Opcional. Informe o endereço completo ex.: <https://www.youtube.com/watch?v=LBrZHoUo0A8>).

Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Tangará/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tangará, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()
E-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ inscrita no CNPJ sob nº 82827999/0001-01, localizada à Rua Av. Irmãos Picolli, nº267, Centro, Município de Tangará, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
- c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.
- Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Tangará, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da PESSOA/ EMPRESA ____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____ residente/sediada no (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital de Chamamento Público Nº 0012/2023 - LEI PAULO GUSTAVO, **NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**, da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Tangaráde..... de 2023

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO PREVISTOS NO ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

(Para agentes culturais concorrentes a critérios de pontuação)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital de Chamamento Público Nº 0012/2023 - LEI PAULO GUSTAVO que sou (ASSINALAR ABAIXO
SEU ENQUADRAMENTO):

- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tangaráde..... de 2023

Nome
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 000000/00000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, estabelecida na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro, na cidade de Tangará / SC, representada pela Secretária de Educação, Sr^a Luciana Fatima Dos Santos, portadora do CPF de nº 027.405.539-27, residente e domiciliado na cidade de Tangará/SC, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecido (ENDEREÇO DO PROPONENTE), inscrita no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº 8.666/93 ou 14.133/2021 e 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO OBJETO

1.1 Este Contrato de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao conjunto de ações previstas no Projeto Cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital de Chamamento Público nº 0012/2023, da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

Objeto proposto no projeto cultural

a) Relação das ações previstas no projeto cultural.

1.2. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de chamamento público e demais peças que compõem o Edital nº 0012/2023 - Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.3. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.

1.4. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e o Município de Tangará, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

1.5. O Contratado se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora contemplado.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2ª DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Contrato decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 0012/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Contratado às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação

3ª DO PROJETO

3.1. O Projeto Cultural conta com as seguintes atividades que serão executadas pelo Contratado:

- a)
- b)

Relação das atividades conforme Projeto Cultural apoiado.

3.2. A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Contratado, pelo projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 0012/2023.

4ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. 4.1. O prazo para execução integral do Projeto Cultural será de até 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

4.2. O Proponente deverá entregar até o dia _____ de _____ de _____, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto.

4.3. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Tangará, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência).

5ª DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, o Município de Tangará pagará ao Contratado a importância de R\$ _____, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do Contratado.

5.2. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

5.3. O valor do projeto fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Tangará ao Proponente, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

6ª - DOS PRAZOS

6.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

6.2 A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

6.3 O prazo para a execução do projeto será de 10 meses, a contar da data do pagamento.

6.4 O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 10 do Edital 0012/2023, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada ao município de Tangará que poderá ou não deferir o pedido.

6.5 O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

7ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 0012/2023.

7.2 Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Prefeitura Municipal de Tangará do Governo Federal por meio da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012/2023 - LEI PAULO GUSTAVO / MUNICÍPIO DE TANGARÁ”**, e estar acompanhado da Logomarca do Município de Tangará da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura.

7.3 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Prefeitura Municipal de Tangará devendo ser encaminhadas para o e-mail leipaulogustavo@tangara.sc.gov.br.

7.4 O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para e-mail leipaulogustavo@tangara.sc.gov.br para a inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do Prefeitura Municipal de Tangará.

7.5 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.6 O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

- a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.
- b) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o Município de Tangará isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
- c) É de responsabilidade do **CONTRATADO** todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
- d) O Contratado será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorerem após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo
- f) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de acompanhamento da LPG, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - Prefeitura Municipal de Tangará não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -

8.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Paulo Gustavo, exercerão acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Contratado das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

8.2. Após o prazo de execução do projeto, o **CONTRATADO** deverá encaminhar ao **município de Tangará**, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução. Conforme Anexo disponível no Edital 0012/2023

8.3. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

8.4. As prestações de contas referente ao **CONTRATADO**, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis.

8.5. A Comissão de Acompanhamento, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento das metas, poderá solicitar a apresentação pelo proponente beneficiário de relatório de execução financeira.

a) O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I. quando no relatório de execução do objeto entregue a Comissão de Acompanhamento não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- II. quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

8.6 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Tangará e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

8.7 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

8.8. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

9ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

9.1 O **CONTRATADO** deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, estudantes de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

9.2 Os contemplados deverão entregar ao **Município de Tangará**, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital Anexo VIII.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10ª -DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1 Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Contrato, caberá à A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) solicitar, por intermédio da Comissão de Acompanhamento, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
- b) prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ele solicitado, necessária à perfeita execução deste Contrato;
- c) notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº 0012/2023; e
- e) resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº 0012/2023.

11ª -DAS SANÇÕES

11.1 O **CONTRATADO** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo **CONTRATADO**;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tangará, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Tangará por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.3 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o **CONTRATADO**:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do Município de Tangará por um período de 5 (cinco) anos.

12ª -DA RESCISÃO

12.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do Município de Tangará.

12.2 O Município de Tangará poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse do serviço público;
- c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

12.3. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do **CONTRATADO**, serão observadas as seguintes condições:

- a) O **CONTRATADO** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao Município de Tangará, aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) O **CONTRATADO** terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo Município de Tangará até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao Município de Tangará.

12.4 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

13ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital 0012/2023

14ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas da Lei Nº 2.680/2023 e da Lei Nº 2.635/2022.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Acompanhamento da LPG e Procuradoria Geral do Município de Tangará.

16ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

16.2 A fiscalização e o controle por parte do Município de Tangará, não implicará nenhuma responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

16.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **CONTRATADO** colocar a serviço;

16.4 É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

17ª - DO FORO

17.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará, 25 de setembro de 2023.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO DE TANGARÁ

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa a negra ?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Tangará,dede 2023.